



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO

1-880/2025

Abertura: **02 de dezembro de 2025 (terça-feira) às 12:38:54 hs**

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

Assunto: **PROJETO DE LEI**

Unidade: **ASSESSORIA JURIDICA**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	PROTOCOLO	ASSESSORIA JURIDICA	02/12/2025 12:42:50	02/12/2025 13:10:16
2	ASSESSORIA JURIDICA	CMNH - PLENÁRIO	08/12/2025 09:48:23	

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 880	02/12/2025	1	2	289096
2	ANEXO 98	02/12/2025	4	3	289130
3	Projeto de Lei 98/2025	05/12/2025	6	7	290838



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-880/2025

No dia 02 de dezembro de 2025 às 12:38 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-880/2025 o presente processo, através de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, referente a PROJETO DE LEI (13) com a finalidade de:

Projeto de Lei.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

WILLIAN GOMES BRANDAO
PROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN GOMES BRANDAO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 02/12/2025 às 12:39, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **289096** e o código verificador **544575BE**.

Referência: [Processo nº 1-880/2025](#).

Docto ID: 289096 v1


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Mem. nº 123/SEMAPRI/2025

Novo Horizonte do Oeste-RO, 10 de outubro de 2025.

A V. Excelência Sr.,
Ronaldo Delazari
Prefeito de Novo Horizonte do Oeste-RO
Assunto: Cedência de Patrimônio público municipal

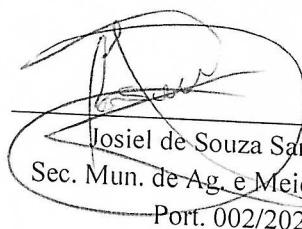
Senhor Prefeito,

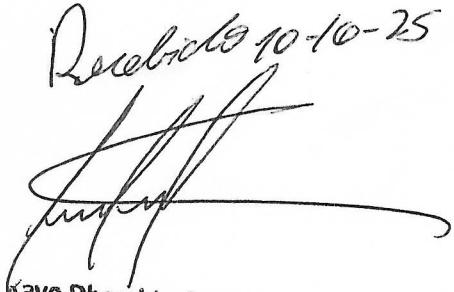
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente de Novo Horizonte do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente, informar a V. Excelência que em resposta ao Ofício de nº 01/2025 de autoria da Associação dos Trabalhadores Rurais para Ajuda Mútua-ATRAM, está de acordo quanto a **CEDÊNCIA** dos bens cuja relação segue a baixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM
1 (uma)	Máquina para Moer e Pesar Café, Pesagem semiautomática: 250 g e 500 g, Caixa de inox com disco de moagem incluso Motor: 2 CV trifásico Consumo: 1,472 kWh Produção: até 80 kg/hora Discos: nº 12 Peso: 48 kg Voltagem: 220 V e 380 V.
1 (uma)	Seladora Automática Vertical com Mesa, Tensão: 220 V / 50–60 Hz, Potência: 700 W, Material: aço inox, Comprimento da selagem: sem limites, Espessura da selagem: 10 mm, Capacidade da esteira: 5 kg, Largura da esteira: 160 mm, Temperatura: 0–400°C, Datador em tinta (ink roll): 16 mm } Peso: 30 kg, Dimensões: 1050 x 850 x 1100 mm.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Josiel de Souza Santos
Sec. Mun. de Ag. e Meio Ambiente
Port. 002/2025


Kayo Dheraldy dos Reis
Chefe Gabinete
Portaria 761/2025

31



OFÍCIO Nº 01/2025 – ATRAM

À

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste
A/C: Sr. Ronaldo Delazari
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Equipamentos para Fomento da Produção Agrícola

Senhor Prefeito,

À Associação dos Trabalhadores Rurais para Ajuda Mútua-ATRAM, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.986/0001-40, com endereço na linha 156 km 12 lado norte, Novo Horizonte do Oeste, neste município, representada por seu presidente Sr. Wender Romário Lopes, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer a destinação de equipamentos para utilização em prol dos produtores associados, visando ao fortalecimento da cadeia produtiva e ao desenvolvimento rural local.

Os itens solicitados, com suas especificações mínimas, são:

1. **01 (Uma) Máquina para Moer e Pesar Café**

- ✓ Pesagem semiautomática: 250 g e 500 g
- ✓ Caixa de inox, com disco de moagem incluso
- ✓ Motor: 2 CV trifásico
- ✓ Consumo: 1,472 kWh
- ✓ Produção: até 80 kg/hora
- ✓ Discos: nº 12
- ✓ Peso: 48 kg
- ✓ Voltagem: 220 V e 380 V

2. **01 (Uma) Seladora Automática Vertical com Mesa**

- ✓ Tensão: 220 V / 50–60 Hz
- ✓ Potência: 700 W
- ✓ Material: aço inox
- ✓ Comprimento da selagem: sem limites
- ✓ Espessura da selagem: 10 mm
- ✓ Capacidade da esteira: 5 kg
- ✓ Largura da esteira: 160 mm
- ✓ Temperatura: 0–400°C
- ✓ Datador em tinta (ink roll): 16 mm
- ✓ Peso: 30 kg
- ✓ Dimensões: 1050 x 850 x 1100 mm



A aquisição desses equipamentos será de grande relevância para otimizar o beneficiamento e a comercialização do café produzido pelos associados, agregando valor ao produto final, incentivando a produção local e contribuindo diretamente para o fortalecimento econômico do município.

Certos de podermos contar com o apoio desta gestão, agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Novo Horizonte do Oeste/RO, 06 de Outubro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
WENDER ROMARIO LOPES
Data: 06/10/2025 08:37:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Wender Romário Lopes
Diretor Presidente da Associação dos Trabalhadores Rurais para Ajuda Mútua -ATRAM
CNPJ: 63.789.986/0001-40

27





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	98	02/12/2025
ID: 289130	Processo	Documento
CRC: 75B3AE9B		
Processo: 1-880/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 02/12/2025 13:10:38	Finalização: 02/12/2025 13:11:53	
MD5: ABCCF5B430686D985B0CB27F8B09C81E		
SHA256: ECBE54E456F20F7929B77DD6DBF2F3605E1BB8C3448CB6A670FFA0D51DF009EB		

Súmula/Objeto:

CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS PARA AJUDA MÚTUA - ATRAM

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE NOVO HORIZONTE DO OESTE RO 02/12/2025 13:10:38

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI 02/12/2025 13:10:38

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 289130 e o CRC 75B3AE9B.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Ofício nº 98/GAB/NHO/2025 - Novo Horizonte do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2025.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Por meio deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 98/2025**, solicitando seu recebimento e regular tramitação no âmbito dessa Casa Legislativa, para que tão logo seja aprovado o projeto de lei.

Dessa forma, requer-se que seja analisado pelos nobres Edis, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo Municipal.

**RONALDO DELAZARI
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**AO EXMO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MENSAGEM N° 98/2025

Novo Horizonte do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2025.

Venho, por meio desta, submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei N° 98/2025, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS PARA AJUDA MÚTUA – ATRAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O referido projeto autoriza a cessão de uso de equipamentos agrícolas, a saber, uma máquina para moer e pesar café e uma seladora automática vertical com mesa, à Associação dos Trabalhadores Rurais para Ajuda Mútua - ATRAM, registrada sob o CNPJ nº 63.789.986/0001-40, com sede na Linha 156, km 12, lado norte, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO. A presente iniciativa decorre do Ofício N° 01/2025 – ATRAM, datado de 06 de outubro de 2025, no qual a entidade solicita apoio voltado ao fortalecimento da cadeia produtiva e ao desenvolvimento rural local.

Com vigência de **2 (dois) anos**, a cessão promove o fortalecimento da agricultura familiar, otimizando o processamento e a embalagem de produtos, especialmente o café, elevando a qualidade e ampliando as oportunidades de comercialização pelos produtores locais. Trata-se de uma parceria estratégica que alinha a atuação do Poder Público com o desenvolvimento rural, sem custos adicionais ao Município, uma vez que todas as despesas operacionais serão de responsabilidade da cessionária.

Em conformidade com a legislação vigente, o termo de cessão incluirá cláusulas de revogação por descumprimento ou interesse público, assegurando a integridade do patrimônio municipal. A aprovação desta lei representará um avanço significativo na economia das comunidades rurais, incentivando a produção local e contribuindo diretamente para o fortalecimento econômico do município.

Dessa forma, peço aos ilustres vereadores que apreciem e aprovem o projeto com brevidade, confiando no compromisso desta Casa com o progresso de nosso município.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Atenciosamente,

**RONALDO DELAZARI
PREFEITO DO MUNICÍPIO**





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI N.º 98/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS PARA AJUDA MÚTUA - ATRAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, Sr. Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Trabalhadores Rurais para Ajuda Mútua - ATRAM, inscrita no CNPJ nº 63.789.986/0001-40, com sede na Linha 156, km 12, lado norte, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes equipamentos de propriedade do Município:

I – 01 (uma) Máquina para Moer e Pesar Café, com pesagem semiautomática de 250 g e 500 g, caixa em aço inox, disco de moagem incluso, motor de 2 CV trifásico, consumo de 1,472 kWh, capacidade de produção de até 80 kg/hora, Disco: nº12, peso de 48 kg e voltagem de 220 V e 380 V;

II – 01 (uma) Seladora Automática Vertical com Mesa, tensão de 220 V / 50-60 Hz, potência de 700 W, material em aço inox, comprimento de selagem sem limites, espessura de 10 mm, capacidade da esteira de 5 kg, largura da esteira de 160 mm, temperatura de operação entre 0-400°C, datador em tinta (ink roll) de 16 mm, peso de 30 kg e dimensões de 1050 x 850 x 1100 mm.

§ 1º O prazo da cessão de uso será 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado por esta Lei, podendo ser prorrogado, conforme discricionariedade da Administração.

§ 2º A Cessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de interesse público ou por ato discricionário.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Art. 2º A formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 3º A cessão de uso dos equipamentos poderá ser resolvida a qualquer tempo, independentemente de notificação, em caso de descumprimento, pela cessionária, de quaisquer condições estabelecidas no termo de cessão, retornando os equipamentos imediatamente ao Município, sem qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes do uso dos equipamentos, como manutenção preventiva, combustível, reparos, conserto, substituição de peças, revisão e encargos sobre os bens correrão à conta da Associação cessionária.

Parágrafo único: A cessionária deverá devolver os equipamentos em boas condições de uso, conforme recebido pela Administração, ao final do prazo de vigência do termo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de dezembro de 2025.

**RONALDO DELAZARI
PREFEITO DO MUNICÍPIO**





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	98/2025	05/12/2025
ID:	290838	Processo
CRC:	4C88E0B9	Documento
Processo:	1-880/2025	 
Usuário:	SIDNEI FURTADO MENDONCA	
Criação:	05/12/2025 12:13:57	Finalização: 05/12/2025 12:15:24
MD5:	163BB12E706A8EBF4772BB7EC8519CEA	
SHA256:	51DA341D7A883B2F9EE5C2EB0AAACBDDB4BAA46B9D22079EF09647851E5B4E75	

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI 98/2025

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	05/12/2025 12:13:57
RONALDO DELAZARI	NOVO HORIZONTE DO OE	RO	05/12/2025 12:15:09

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	05/12/2025 12:13:57
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	05/12/2025 12:28:29
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 290838 e o CRC 4C88E0B9.